

**CONVITE N.º 001/2023- CMM**

Regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147, de 9 de agosto de 2014 e demais alterações.

Tipo:	Menor Preço Global
Objeto:	Contratação de empresa especializada em serviços de adequações dos equipamentos de combate a incêndio, de instalação de botoeiras de alarme e áudio visual nos hidrantes, troca da bomba de incêndio por igual ou superior a 10,2 CV, compartimentação dos Shaft's, instalação de barras anti-pânico em 4 portas de saídas de emergência, execução de guarda-corpo e corrimão em aço inoxidável em duas escadas no Plenário de acordo com as normas do Corpo de Bombeiro do Amazonas e troca da central de alarme de incêndio endereçável do Anexo, com mão de obra, materiais e peças inclusos, nas instalações da CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), oriundo do Processo Administrativo 2023.10000.10718.0.002082.
Processo:	2023.10000.10718.0.002082
Sessão Pública para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação:	
Data:	05/10/2023
Hora:	09 horas
Local da Abertura	Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação – CPL Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º850 – São Raimundo CEP 69027-020 - Manaus/AM
Edital disponível a partir de:	26/09/2023
Dias, horário e local para leitura ou obtenção deste edital:	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente)
Horários:	De 08 às 12 horas
Local:	Sala da Comissão Permanente de Licitação Telefone: (92) 3303-2762
CONVITE APROVADO PELA PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS	



CONVITE N.º 001/2023- CMM.
Processo n.º 2023.10000.10718.0.002082.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.503.504/0001-85, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação designado pela Ato do Presidente n.º 150/2023 - GP/DG, de 11 de Agosto de 2023 e Ato da Presidência da Câmara Municipal de Manaus n.º 10/2023-GP/DG, datado de 11 de Janeiro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, na hora e no local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, com obediência ao disposto na Lei, que designam Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital, no Termo de Referência em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147, de 9 de agosto de 2014.

As Licitantes deverão entregar o Documento de Credenciamento, com a respectiva documentação comprobatória de identificação, e os envelopes de Documentos para Habilitação e Proposta de Preços ao Presidente ou a qualquer um dos membros, no local, data e horário indicado.

Data de Expedição: 26/09/2023.

Data da Abertura CONVITE: 05/10/2023

Horário da Abertura: 9h.

Local do Recebimento da(s) Proposta(s): Sala da Comissão Permanente de Licitação, Prédio Sede da CMM, à Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º 850, Bairro São Raimundo, Manaus-AM.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de adequações dos equipamentos de combate a incêndio, de instalação de botoeiras de alarme e áudio visual nos hidrantes, troca da bomba de incêndio por igual ou superior a 10,2 CV, compartimentação dos Shaft's, instalação de barras anti-pânico em 4 portas de saídas de emergência, execução de guarda-corpo e corrimão em aço inoxidável em duas escadas no Plenário de acordo com as normas do Corpo de Bombeiro do Amazonas e troca da central de alarme de incêndio endereçável do Anexo, com mão de obra, materiais e peças inclusos, nas instalações da CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

2. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Carta Convite quaisquer licitantes que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital para a execução do seu objeto.

2.1.1. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

2.1.2. Apresentar a documentação exigida, dentro do prazo de validade.

2.1.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- a) Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores;
- d) Organizadas em consórcio;
- e) Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- f) Que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;
- g) Que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público vinculado a CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS;
- h) Enquadradas ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.2. Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 2.1.3, ainda que a posteriores, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

2.3. A participação neste Convite implica aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e seus Anexos.

3. DO CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

3.1. No horário, dia e local estabelecido neste Convite os licitantes apresentarão, em separado, os envelopes I e II. Só serão examinados os Envelopes das Propostas das empresas consideradas habilitadas.

3.2. Se presente à sessão, o representante da empresa deverá apresentar documento que o credencie a participar desta licitação respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se civilmente exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

3.3. Cada empresa constituirá representante convencional, único a se manifestar durante o procedimento licitatório, através de uma das formas abaixo especificadas, devendo os documentos de credenciamento ser entregues a parte dos envelopes:

3.3.1. Instrumento Público ou Particular de Procuração pelo qual a empresa licitante tenha outorgado (por pessoa com legitimidade para tanto) poderes aos credenciados para representá-la em todos os atos referentes especificamente ao certame, devendo, ainda, o Instrumento Particular de Procuração estar acompanhado do Contrato Social ou Estatuto da Empresa, ou documento equivalente e, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

3.3.2. Em caso de credenciamento de procurador por substabelecimento é obrigatória a apresentação da Procuração original ou fotocópia autenticada e, no caso de procuração particular, com firme, que concede poderes ao Procurador.

3.3.3. No caso do representante da proponente ser proprietário e/ou sócio, comprovar através do Contrato Social com cópia autenticada, em sua última alteração, que representa a empresa.

3.3.4. Em qualquer hipótese, deverá a licitante juntar cópia da cédula de identidade do representante indicado, bem como dos eventuais substitutos, devidamente autenticados em Cartório.

3.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue separadamente da documentação de habilitação, ou seja, serão apresentados previamente à abertura dos envelopes. Os envelopes de habilitação e proposta serão entregues no mesmo ato, os quais permanecerão lacrados até a sua abertura.

3.5. A não indicação de representante legal ou incorreção no instrumento de mandato impedirá a proponente de se manifestar durante as sessões

4. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Os documentos referentes à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia, hora e local determinados neste Edital, mediante a apresentação de 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome empresarial e CNPJ da licitante, na forma a seguir:

ENVELOPE N.º I DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ENVELOPE N.º II PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS CARTA CONVITE N.º 001/2023-CMM Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante - uma via -	CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS CARTA CONVITE N.º 001/2023-CMM Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante - uma via -

4.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, *exceto fax*, ou, ainda, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, sendo que no caso de cópia, esta deverá ser autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação da CMM, em até 01 (um) dia antes da abertura do certame, mediante apresentação dos originais;

4.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limites estabelecido neste Convite.

4.4. ENVELOPE I – Os DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em uma única via, contendo todos os documentos solicitados, na forma a seguir:

4.4.1. DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

4.4.1.1 Os Convidados e interessados não cadastrados deverão apresentar:

4.4.1.1.1. Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA

b) Cédula de identidade;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual;

- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4.1.1.2. Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Certidões Negativas de Débitos relativas aos tributos administrados pela Receita Federal e a débitos inscritos em dívida ativa da União – PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- c) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011.

4.4.1.1.3. Relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- I. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- II. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:
 - a) Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;
 - b) Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente.
- III. Em relação à boa situação financeira, serão habilitados os licitantes que apresentarem o Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

(conforme Lei n.º 11.638/2007)

IV. A comprovação de patrimônio líquido equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, conforme determina a Lei 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

V. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

4.4.1.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - A empresa deverá apresentar documentação a seguir como prova de sua qualificação técnica:

- a) Prova da Licitante de que possui em seu quadro permanente, na data desta licitação, profissional qualificado de nível superior em Engenharia Elétrica ou Eletrônica ou tecnólogo compatível com as atividades e com credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros do Amazonas, nos termos da art. 12 e 23 da Resolução n.º 218, de 29 de junho de 1973, e Resolução 313, de 26 de setembro de 1986, detentor de ATESTADO de capacidade técnica por execução do objeto com características semelhantes, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT; devendo este profissional, quando se tratar de Responsável Técnico não sócio da empresa, constar no quadro de Responsáveis Técnicos da Certidão de Registro ou apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) validada pelo CREA para a data da licitação;
- b) A Licitante deverá comprovar sua experiência na execução de serviços com características semelhantes às especificadas, através de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público privado, devidamente certificado pelo CREA e acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico do profissional indicado.

4.4.1.1.5. VISITA TÉCNICA

I - A empresa Licitante poderá apresentar Declaração de Vistoria Técnica, de que, por meio do seu representante conheceu o local de execução dos serviços.

II - As visitas ao local das obras, a serem feitas por representante da empresa, com legitimidade para tal, deverão ser solicitadas, preferencialmente até 2 (dois) dias úteis antes da data de apresentação das documentações e propostas, mediante prévio agendamento, na Diretoria de Infraestrutura da Câmara Municipal de Manaus, telefones de contato (92)3303-2962/(92)3303-2718/(92)3303-2720 nos horários das 8:00 h as 12:00h;

III - As visitas deverão ser realizadas pelo(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante, sócios, empregados ou até mesmo profissional terceirizado pela empresa para tal, desde que esteja devidamente credenciado, entende-se como responsável(eis) técnico(s) da licitante:

- a) Empregado, sócio, diretor e responsável técnico;

IV – No momento da realização da visita técnica, o representante da licitante deverá apresentar documento (com foto) que o identifique;

V - As visitas técnicas não eximem as licitantes de realizar, por conta própria, as análises, inspeções e verificações necessárias à elaboração de sua proposta.

VI - A não apresentação, por parte do licitante, do Atestado de Visita Técnica junto com a documentação de Habilitação será motivo de inabilitação do mesmo.

VII - O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

4.4.1.1.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar ou Contratar com a CMM, conforme modelo no **Anexo II**.

b) DECLARAÇÃO expressa de que a LICITANTE não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, conforme modelo constante no **Anexo III**;

c) DECLARAÇÃO se for o caso, de que a licitante se enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previsto nessa lei; conforme modelo constante no **Anexo IV**;

d) DECLARAÇÃO de que todos os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros, conforme modelo constante no **Anexo V**.

4.5. ENVELOPE II – A PROPOSTA DE PREÇOS, modelo **Anexo VI**, deverá ser apresentada contendo os elementos abaixo:

4.5.1. A proposta deverá ser apresentada, em única via, no papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda estar datada, assinada e com todas as páginas devidamente numeradas e rubricadas, obedecendo rigorosamente aos termos deste Convite, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações contidas no mesmo, ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante. Apresentando Obrigatoriamente:

a) Assinatura e nome completo do representante legal da empresa, bem como carimbada com número de inscrição no CNPJ/MF, Razão Social, endereço e telefone do proponente;

b) Preço unitário e global em R\$ (Real), referente ao objeto licitado, em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso grafado na proposta, prevalecerá sempre o menor valor expresso.

c) Declaração que atende todas as exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;

d) Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Convite, nos termos do § 3.º do artigo 64 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

e) Declaração de que no preço proposto estão incluídas quaisquer despesas de trabalhistas, tributos e todas as demais necessárias para execução do(s) serviço(s) dos objetos licitados;

f) Razão Social, endereço, telefone, e-mail e carimbo do CNPJ do proponente;

- g) Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- h) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- i) Os preços propostos serão de responsabilidade exclusiva da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmada, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto;
- j) A Comissão de Licitação poderá, no interesse da CMM, relevar excesso de formalismos nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da Licitação e possam ser sanadas no prazo que vier a ser fixado pela Comissão; e,
- k) A inobservância de quaisquer dos itens deste item será motivo de desclassificação da proposta.

5. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. Iniciada a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes na data, horária e local determinado no preâmbulo, não serão recebidos pela Comissão quaisquer envelopes retardatários.

5.2. A abertura dos envelopes contendo documentos e proposta será realizada em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

5.3. A Comissão de Licitação abrirá em primeiro lugar os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Será **inabilitada** a empresa cuja documentação não satisfizer às exigências deste Convite.

5.4. Os documentos emitidos pela internet ficarão condicionados à validação no mesmo veículo eletrônico.

5.5. Os procedimentos de julgamento da documentação e das propostas serão feitos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Lei 123/06.

5.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no Convite, que não foram apresentados na sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, salvo a ocorrência do disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.7. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

5.8. Não havendo desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na fase de habilitação, nova data será marcada para a abertura das propostas.

5.9. A Comissão poderá suspender a Sessão sempre que julgar necessário analisar os documentos e propostas oferecidas pelos licitantes, objetivando confirmar as informações prestadas.

5.10. Na hipótese prevista no subitem anterior, os documentos e os envelopes contendo as propostas serão rubricados pelos participantes presentes e pelos membros da Comissão, ficando sob sua guarda para a abertura em outra sessão a ser indicada na Ata de reunião.

5.11. Aos licitantes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as respectivas propostas, quando houver renúncia pelos licitantes ao direito de recorrer, não tiver havido recurso, ou após a sua denegação ou serão inutilizados se não procurado pelo proponente no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos que se seguirem à data limite para interposição de recurso ou após o seu respectivo julgamento, conforme o caso.

5.12. Encerrada a fase de habilitação, a Comissão abrirá os envelopes das propostas dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os critérios estabelecidos neste Convite.

5.13. Após serem abertas as propostas, não cabe **desclassificação** das Licitantes por motivos relacionados à habilitação, bem como não cabe aos licitantes desistirem das propostas ofertadas, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

5.14. As propostas que não atenderem às exigências deste Convite, bem como as que apresentarem preços superiores aos limites estabelecidos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado serão desclassificadas de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

a) A proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato pelo preço de sua oferta.

b) Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através da documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.15. Conforme previsão do art. 44 da LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), será assegurada, como **critério de desempate**, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço. Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma descrita no art. 45 da LC nº 123/06, que dispõe que ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma antes descrita, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima (propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam até 10% superior ao melhor preço), na ordem classificatória de melhor oferta. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. O disposto no art. 45 somente se aplicará quando a melhor proposta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.16. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de **"MENOR PREÇO"**

GLOBAL”, de conformidade com as especificações, detalhamento e condições constantes no **Anexo I** (TERMO DE REFERÊNCIA), sob o regime de empreitada global.

5.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas será atendido se for o caso o disposto 44 da Lei Complementar n 123/06, bem como no que couber o disposto no parágrafo segundo do artigo 3º combinado com o art. 45 parágrafo 2, da Lei nº 8.666/93.

5.18. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, respectivamente, conforme Art. 48.

5.19. Atendidas as condições de julgamento, a deliberação deverá ocorrer por conta da autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto da licitação, conforme inciso VI do Art. 43.

5.20. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o licitante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços unitários.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, a Cargo da Câmara Municipal de Manaus, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho, na forma a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 01101 – CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS;
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.0122.2181 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA CMM;

NATUREZA DE DESPESA: 33903917 – MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO;

FONTE DE RECURSOS: 01500 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTO.

7. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O prazo para execução do serviço deverá obedecer ao constante no **Item 7** do TERMO DE REFERÊNCIA.

8. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1. O Contrato de prestação de serviços poderá ser representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pelo prestador.

8.2. A adjudicatária deverá comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para esse fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



8.4. Aplica-se aos contratos o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores, no que couber.

8.5. Este convite e as proposta (s) vencedor (as) farão parte integrante da Nota de Empenho e do Contrato a ser emitida e em nome do vencedor desta licitação, independentemente de transcrição.

8.6. GARANTIA

8.6.1. A Garantia do Contrato ocorrerá conforme **item 16** do Termo de Referência.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma de prestação dos serviços, na forma da Lei nº 8.666/93, inciso XIV, "a", o qual não pode ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

9.2. Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

9.3. O pagamento será efetuado de forma mensal após a prestação do serviço prestado, atestado pelo setor competente, que será pago no mês subsequente, no prazo máximo do dia dez (10) do mês seguinte, mediante legislação vigente.

9.4. Demais orientações estão contidas no **Item 14** do TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I deste Convite.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Das decisões proferidas pela Administração da Câmara Municipal de Manaus decorrentes da presente licitação, caberá recurso por escrito à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme preceitua o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10.2. Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão, quando da habilitação ou inabilitação dos licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10.3. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos, sendo arquivados sem apreciação de mérito.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços obedecendo às condições e obrigações constantes no **item 10** do TERMO DE REFERÊNCIA.

12. DAS PENALIDADES

12.1. De conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 02% (dois por cento) sobre o valor contratado, em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações;

12.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor do objeto licitado, em atraso;
- III. Multa, correspondente a 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da execução do serviço prestado, no caso dos mesmos não serem executados a contento e não corresponderem às especificações do presente Edital;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- V. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

12.3. A aplicação das penalidades aqui previstas não impede a rescisão unilateral do ajuste calcada em razões de não atendimento das condições estabelecidas no edital ou de interesse público.

12.4. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

13. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos necessários à adequada compreensão deste Convite serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de 8 às 13 h, na sala da referida comissão;

13.2. No interesse da Administração, e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à Câmara Municipal de Manaus o direito de revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado;

13.3. Os recursos das decisões proferidos na presente licitação serão processados e julgados na forma prevista no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

13.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da CMM, nos termos da Legislação pertinente;

13.5. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, considerado aquele a que está vinculado a CPL-CMM;

13.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela CPL-CMM;

13.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal;

13.8. As normas que disciplinam este Convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

13.10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

13.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, bem como demais documentos solicitados no decorrer do evento, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto da presente licitação, sem a prévia autorização, por escrito da CMM, não eximindo a empresa contratada de suas responsabilidades e/ou obrigações derivadas da Nota de Empenho. A fusão, cisão ou incorporação, também, só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da Administração da CMM.

14.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

14.3. O licitante vencedor se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratual.

14.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário neste Convite.

14.5. Para efeito de habilitação, a Certidão que não contiver prazo de validade, expresso no documento, será considerada com validade de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da mesma.

14.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante CMM, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil antes da data estabelecida no preâmbulo deste Convite, para a entrega dos envelopes de documentos.

14.7. Os pedidos de impugnação do Convite deverão dar entrada no Protocolo da CMM e somente serão conhecidos, se atendidos os requisitos estabelecidos nos parágrafos primeiro e segundo do art. 41 da Lei 8.666/93, não tendo o condão de paralisar o certame.

14.8. Todos os documentos devem ser apresentados dentro do período de validade expresso no próprio documento, sob pena de inabilitação.

15. DOS ANEXOS

15.1. Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – TEMO DE REFERENCIA;
- b) ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A CMM;



- c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR;
- d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS;
- f) ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- g) ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.

Manaus, 26 de setembro de 2023.

WANDECY GOMES CAMPOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO

Órgão: Câmara Municipal de Manaus – CMM

CNPJ: 04.503.504/0001-85

Presidente: **CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA**

Endereço: Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo - CEP: 69027-020

Cidade: Manaus – AM

Fone: 3303-2720

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em serviços de adequações dos equipamentos de combate a incêndio, de instalação de botoeiras de alarme e áudio visual nos hidrantes, troca da bomba de incêndio por igual ou superior a 10,2 CV, compartimentação dos Shaft's, instalação de barras anti-pânico em 4 portas de saídas de emergência, execução de guarda-corpo e corrimão em aço inoxidável em duas escadas no Plenário de acordo com as normas do Corpo de Bombeiro do Amazonas e troca da central de alarme de incêndio endereçável do Anexo, com mão de obra, materiais e peças inclusos, nas instalações da CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS (CMM).

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Faz-se necessária a contratação dos serviços em tela para fins de renovação do AVCB junto ao Corpo de Bombeiros do Amazonas nas instalações desta Casa Legislativa, em atendimento aos regramentos legais aplicáveis.

3.2. A Câmara Municipal de Manaus (CMM) como órgão legislativo da cidade é o reflexo da população crescente, e conseqüentemente demanda muitos serviços na composição da atividade de legislar. Para atendimento as exigências do Corpo de Bombeiros do Amazonas e sua renovação do AVCB (auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro), um dos documentos obrigatório para atestar que o prédio da casa legislativa, atende as normas relacionadas a proteção e segurança contra incêndio, proporcionando mais segurança tanto para os colaboradores desta Casa Legislativa como da comunidade em geral. Utilizando material de acordo com os padrões de qualidade e normas de segurança. No entanto não possuímos em nosso quadro de funcionários pessoal habilitado para execução destes serviços, desta forma sugerimos a contratação.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Descrição dos Serviços necessários;

	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	INSTALAÇÃO DE UMA NOVA CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO ENDEREÇÁVEL (500 ENDEREÇOS), EM SUBSTITUIÇÃO A QUE ESTÁ QUEIMADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DO EQUIPAMENTO.	UNID	1
02	INSTALAÇÃO DE BARRAS ANTIPÂNICO EM PORTAS DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA.	UNID	4
03	INSTALAÇÃO DE SIRENE ÁUDIO VISUAL ENDEREÇÁVEL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL /EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.	UNID	16
04	INSTALAÇÃO DE ACIONADORES MANUAIS ENDEREÇÁVEL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS / EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA	UNID	05
05	COMPARTIMENTAÇÃO DOS SHAFT'S COM MATERIAL CORTA FOGO NOS PAVIMENTOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.	UNID	06
06	TROCA DA BOMBA DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO DE 5CV (ATUAL) POR UMA BOMBA TRIFÁSICA 220V DE 10CV, OU ACIMA, CONFORME MEMORIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS / EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA	UNID	01
07	AUTOMAÇÃO DA NOVA BOMBA DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO PARA ACIONAMENTO AUTOMÁTICO E DESLIGAMENTO MANUAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA	UNID	01
08	EXECUÇÃO DE GUARDA CORPO E CORRIMÃO DE DUAS ESCADAS LOCALIZADAS NO PLENÁRIO, DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS DO AMAZONAS (IT-11/2019 – ITEM 5.8 GUARDAS E CORRIMÃO)	M LINEAR	25

- 4.2. Em todos os serviços deverão estar incluídos integralmente os acessórios, peças e ferramentas necessárias para sua instalação além da mão de obra para execução do serviço;
- 4.3. Após execução dos serviços será necessário fazer todos os testes necessários para atestar o correto funcionamento dos sistemas de combate à incêndio (Hidrantes e Alarmes);
- 4.4. Todo o material deverá ser novo, contendo todos seus acessórios e manuais de uso, e estarem devidamente embalado, a fim de prevenir danos decorrentes no transporte;
- 4.5. Todos os custos de transporte (materiais e mão de obra) até o local de entrega deverão constar nos preços contratados.



Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850

São Raimundo ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR JOSE CARLOS SOARES CLEMENTE JUNIOR - GERENTE DE DEPARTAMENTO EM 21/07/2023 13:09:14

Tele.: (92) 3303-2/18

www.cmm.am.gov.br

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR KLEBER DE OLIVEIRA PESSOA - DIRETOR(A) EM 21/07/2023 14:24:11

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE EM 24/07/2023 12:10:14

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 3D9C9CE700114AAF . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



4.6. Normas e Recomendações:

4.6.1. Todas as unidades de medidas adotadas deverão obrigatoriamente constar do sistema internacional (SI) de unidades, salvo quando expressamente indicado em contrário;

4.6.2. Todos os equipamentos e materiais cobertos por esta especificação deverão estar de acordo com as últimas revisões das Normas e Padrões de organizações regulamentadoras, aplicáveis aos serviços em tela.

4.7. Documentação Técnica:

4.7.1. Os equipamentos deverão ser acompanhados de sua documentação técnica, incluindo os manuais de instalação, operação e manutenção, além das fichas de partida, conforme modelo fornecido pelo fabricante.

4.8. Garantia:

4.8.1. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos referentes à garantia, declaração emitida pelo representante legal do licitante atestando que produtos possuem garantia mínima de **12 meses**, O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

4.9. Assistência Técnica:

4.9.1. A assistência técnica da garantia consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante as substituições de peças e componentes que se apresentem defeituosas, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;

4.9.2. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos referentes à assistência técnica:

4.9.2.1. Declaração emitida pelo representante legal do licitante atestando que prestará assistência técnica durante o prazo da garantia;





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



- 4.9.2.2. Demonstração do fabricante acerca da existência de Assistência Técnica Especializada com sede no município de Manaus.
- 4.9.3. Durante o período de garantia a assistência técnica dos produtos será sem ônus para a CONTRATANTE;
- 4.9.4. A assistência técnica deverá ser prestada no local de instalação do equipamento e as despesas com remoção e transporte, se necessário, correrá por conta da CONTRATADA;
- 4.9.5. O prazo máximo para resolução do problema será de 30 (trinta) dias, passado este período o licitante deverá substituir, imediatamente, por um item novo;
- 4.10. O início do atendimento e da resolução da assistência técnica da garantia será a hora da comunicação feita à CONTRATADA, conforme sistema de registro do próprio suporte técnico do órgão onde se encontrar o equipamento;
- 4.11. Caso haja impedimento na resolução do(s) problema(s) quando da realização do chamado técnico, ou quando o término do reparo do equipamento for superior ao tempo acordado, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente ou de superior configuração, até que seja sanado o defeito do equipamento do contratante;
- 4.12. Caso haja 05 (cinco) chamadas para problemas da mesma natureza, no mesmo equipamento, em um período de 30 (trinta) dias, o fornecedor deverá substituir o equipamento por um novo de igual configuração ou superior sem ônus para a CONTRATANTE;
- 4.13. A assistência técnica da garantida será realizada de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 14h, a pedido do suporte técnico responsável pelo equipamento;
- 4.14. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escritos e aceitos pelo responsável da CMM possuidora do equipamento;





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



No caso de defeitos e imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à CONTRATADA substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste Termo de Referência, no prazo a ser determinado pela Câmara Municipal de Manaus.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01101 – CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
- 5.2. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.0122.2181 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA CMM;
- 5.3. NATUREZA DA DESPESA: 33903917 – MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO;
- 5.4. FONTE DE RECURSOS: 01500 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTO

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 6.1. Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, atualizada;
- 6.2. Lei Estadual n. 2.812, de 17/07/2003.

7. PRAZO

- 7.1. O prazo de vigência e execução dos serviços será de 30 (trinta dias) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviços.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1 Prova da Licitante de que possui em seu quadro permanente, na data desta licitação, profissional qualificado de nível superior em Engenharia Elétrica ou Eletrônica ou tecnólogo compatível com as atividades e com credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros do Amazonas, nos termos da art. 12 e 23 da Resolução n.º 218, de 29 de junho de 1973, e Resolução 313, de 26 de setembro de 1986, detentor de ATESTADO de capacidade técnica por execução do objeto com características semelhantes, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT; devendo este profissional, quando





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



se tratar de Responsável Técnico não sócio da empresa, constar no quadro de Responsáveis Técnicos da Certidão de Registro ou apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) validada pelo CREA para a data da licitação;

8.2 A Licitante deverá comprovar sua experiência na execução de serviços com características semelhantes às especificadas, através de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público privado, devidamente certificado pelo CREA e acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico do profissional indicado.

9. DO LOCAL DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços, objeto do presente, serão exclusivamente prestados nas instalações da Câmara Municipal de Manaus – CMM, nos hidrantes, portas de saídas de emergências, escadas plenário, shafts e central de alarme, devendo ser iniciado após emissão de Ordem de Serviço pela Administração;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Além das obrigações resultantes da aplicação das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 Indicar, quando da emissão do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato do escritório, ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço;

10.1.2 Executar o objeto de acordo com as condições, prazos, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

10.1.3 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



- 10.1.4 Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 10.1.5 Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e/ou material no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, imediatamente;
- 10.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto;
- 10.1.7 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993;
- 10.1.8 Manter todas as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- 10.1.9 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE, inclusive transporte até o local indicado, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora, incluindo a emissão das ART's e registros de seus empregados;
- 10.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



- 10.1.11 Executar o serviço com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;
- 10.1.12 Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- 10.1.13 Identificar os profissionais que executarão os serviços nas dependências da CMM através de uniforme e/ou crachá;
- 10.1.14 Executar os serviços sem prejudicar o funcionamento das atividades normais da CMM.
- 10.2 Visando contribuir com a política, objetivos e metas do Sistema de Gestão Integrado da CONTRATANTE, a CONTRATADA deve atender as diretrizes abaixo relacionadas:
- 10.2.1 Os funcionários que realizarão atividades nas dependências da contratante devem atender aos treinamentos básicos da Necessidade de Treinamento Operacional – NTO, conforme definição na PP.720 (Competência e conscientização), emitida pelo fiscal do contrato para assegurar sua conscientização nas práticas ambientais internas (coleta seletiva e prevenção contra incêndio);
- 10.2.2 Os funcionários da CONTRATADA devem atender aos programas de gerenciamento de resíduos internos através de coleta seletiva previsto na IT.810.01 (Coleta Seletiva) e instrução de emergência previsto na PP.820 (Preparação e atendimento à emergências) para atividades realizadas nas dependências da CONTRATANTE;
- 10.2.3 Proceder à retirada de todo o entulho ou resto de materiais provenientes da execução da entrega deverá ser removido pela CONTRATADA para área apropriada.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Além das obrigações resultantes da aplicação das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

- 11.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus anexos, especialmente deste Termo de Referência;
- 11.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e dos termos de sua proposta;
- 11.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 11.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problema;
- 11.1.6 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados;
- 11.1.7 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 11.1.8 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 11.1.9 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



11.1.10 Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados e uniformizados aos locais onde será executado o objeto deste;

11.2 Visando contribuir com a política, objetivos e metas ambientais, a CONTRATANTE, na pessoa do fiscal do contrato, deve atender as diretrizes abaixo relacionadas:

11.2.1 Emitir a NTO (Necessidade de Treinamento Operacional) para cada funcionário da CONTRATADA, conforme definição na PP.720 (Competência e conscientização), com a finalidade de assegurar sua conscientização nas práticas ambientais internas (coleta seletiva e prevenção contra incêndio).

12 JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1 A empresa deverá apresentar, durante entrega da proposta as planilhas de custos e formação de preços, conforme no Anexo 1 deste Termo de Referência, onde serão contempladas as despesas referentes a do serviço, objeto deste Termo.

12.2 A não apresentação das Planilhas de Custos e Formação de Preço, junto a Carta proposta, acarretará a desclassificação da empresa.

13. CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

13.1. A planilha dos Custos de Formação de Preços, deverá ser composta conforme o Anexo I deste Termo de Referência;

13.2. A planilha dos Custos de Formação de Preços deverá conter o detalhamento dos custos que compõem os preços, e serão levados em consideração, conforme:

13.2.1. Valor da remuneração da mão de obra das categorias envolvidas na prestação de serviço;

13.2.2. Valor dos encargos sociais e trabalhistas incidentes, com base na legislação em vigor;

13.2.3. Concessão de vale-transporte, de acordo com a legislação vigente e vale-alimentação se contemplados para a categoria profissional, em acordo, Convenção, Dissídio Coletivo ou instrumento equivalente;

13.2.4. Custos dos insumos: a inclusão dos itens que o compõe dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo, sendo que os valores dos itens equipamentos, bem como benefícios aos empregados (tais como vale-transporte, vale-alimentação, seguros de vida e





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



saúde, etc.), uniformes, treinamento e/ou reciclagem de pessoal, deverá ser distribuídos pelo número Postos estimados pelo proponente, para execução dos serviços e para obtenção do preço mensal de cada tipo de posto.

- 13.2.5. O valor dos tributos, em conformidade com a legislação, incidentes sobre a mão de obra mais insumos e demais componentes.

14. PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será realizado por medição e de acordo com as cláusulas do Termo de Contrato;
- 14.2. Todos os pagamentos deverão ser submetidos à Contratante, para análise, aprovação e atesto da unidade responsável pelo acompanhamento dos serviços executados.
- 14.3. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários autoriza o CONTRATANTE, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo 1º do Art. 31 da Lei nº 8.212/91.
- 14.4. Para o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:
- 14.4.1. Requerimento (1 via);
- 14.4.2. Recibo (1 via);
- 14.4.3. Nota Fiscal, constando nome do serviço e município, número do contrato da Contratada e seus dados bancários;
- 14.4.4. Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS, SEFAZ, Prefeitura de Manaus, Receita Federal e Débitos Trabalhistas);
- 14.4.5. DAM (Documento de Arrecadação do Município) devidamente pago.

15. VISITA TÉCNICA

- 15.1. As visitas ao local das obras, a serem feitas por representante da empresa, com legitimidade para tal, deverão ser solicitadas, preferencialmente até 2 (dois) dias úteis antes da data de apresentação das documentações e propostas, mediante prévio agendamento, na Diretoria de Infraestrutura da Câmara Municipal de Manaus, telefones de contato (92)3303-2962/(92)3303-2718/(92)3303-2720 nos horários das 8:00 h as 12:00h,
- 15.2. As visitas deverão ser realizadas pelo(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante, sócios, empregados ou até mesmo profissional terceirizado pela empresa para tal, desde que esteja devidamente credenciado, entende-se como responsável(eis) técnico(s) da licitante:





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



- 15.2.1. Empregado, sócio, diretor e responsável técnico;
- 15.3. No momento da realização da visita técnica, o representante da licitante deverá apresentar documento (com foto) que o identifique;
- 15.4. As visitas técnicas não eximem as licitantes de realizar, por conta própria, as análises, inspeções e verificações necessárias à elaboração de sua proposta.
- 15.5. A não apresentação, por parte do licitante, do Atestado de Visita Técnica junto com a documentação de Habilitação será motivo de inabilitação do mesmo.
- 15.6. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

16. GARANTIA

- 16.1. A CONTRATANTE reserva-se no direito de exigir, se for o caso, por ocasião da assinatura do contrato, caução de garantia a base de 3% do valor global do Contrato;
- 16.2. A garantia exigida poderá ser efetuada nas seguintes modalidades: Caução em dinheiro, Fiança Bancária ou Seguro-Garantia;
- 16.3. A Caução efetuada somente será restituída, mediante solicitação oficial, após vencimento do contrato.

17 RESCISÃO CONTRATUAL

- 17.1. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- 17.3. Mediante o fim do objeto contratado.

18. PENALIDADES E MULTAS

- 18.1. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução na entrega dos materiais ou não veracidade das





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



- 22.2. A CONTRATADA deve dar preferência a fornecedores e produtos comprovadamente de menor impacto ambiental.
- 22.3. A CONTRATADA deve equilibrar a vantagem financeira com a aquisição eco eficiente: facilidade para reciclar, vida útil mais longa, gere menos resíduos em sua utilização ou descarte, menor consumo de matéria-prima, energia, água, substâncias tóxicas e oriente cadeias produtivas às práticas mais sustentáveis.
- 22.4. Quando houver realização interna do serviço, a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem seguir as “Diretrizes Ambientais para Termo de Referências e Projetos Básicos”, apêndice D do procedimento PP.840 (Aquisição).

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.
- 23.2. A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) CONTRATADA(S).
- 23.3. A CONTRATANTE se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.

24. ANEXOS

- 24.1. **ANEXO I – Modelo de Planilha de Custos**

25. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 25.1. **Elaboração:**
Nome: JOSE CARLOS SOARES CLEMENTE JUNIOR
Cargo/Setor: GERENTE DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
- 25.2. **Supervisão**
Nome: KLEBER DE OLIVEIRA PESSOA
Cargo/Setor: DIRETOR DE INFRAESTRUTURA





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



26. AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE

Manaus, 21 de julho de 2023.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Manaus – CMM



Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850

São Raimundo ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR JOSE CARLOS SOARES CLEMENTE JUNIOR - GERENTE DE DEPARTAMENTO EM 21/07/2023 13:09:14

Tele.: (92) 3303-2718

www.cmm.am.gov.br

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR KLEBER DE OLIVEIRA PESSOA - DIRETOR(A) EM 21/07/2023 14:24:11

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE EM 24/07/2023 12:10:14

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 3D9C9CE700114AAF . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



ANEXO I

MODELO DE PLANILHA DE CUSTO

ANEXO I	
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO	
PROCESSO Nº	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	
DIA: / / às XX:XX horas (horário de Brasília)	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	
B	MUNICÍPIO/UF	
C	CONVENÇÃO COLETIVA	
D	NR DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS - DIURNO		
Tipo de serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Salário Base			
B	Adicional de periculosidade			
C	Adicional de insalubridade			
D	Adicional noturno			
E	Hora noturna adicional			
F	Adicional de hora extra			
G	DSR			
H	Intervalo Intrajornada Diurna			
I	Súmula 444 - Feriados			
Total da Remuneração				

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 2.1 - Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições			
2.1	Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		



Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850

São Raimundo ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR JOSE CARLOS SOARES CLEMENTE JUNIOR - GERENTE DE DEPARTAMENTO EM 21/07/2023 13:09:14

Tele.: (92) 3303-2718

www.cmm.am.gov.br

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR KLEBER DE OLIVEIRA PESSOA - DIRETOR(A) EM 21/07/2023 14:24:11

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE EM 24/07/2023 12:10:14

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 3D9C9CE700114AAF . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Submódulo 2.2 - Verbas Indenizatórias			
2.2	Verbas Indenizatórias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	1/3 Adicional de Férias		
B	13º Salário		
C	Aviso Prévio Trabalhado		
TOTAL			

Submódulo 2.3 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente			
2.3	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença Menos de 15 (quinze) dias		
C	Ausência por doença Mais de 15 (quinze) dias		
D	Licença Paternidade		
E	Ausências Legais		
F	Ausências por acidente de trabalho		
G	Treinamento NR5		
TOTAL			

Submódulo 2.4 - Provisão para Rescisão			
2.4	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Reflexos no Aviso prévio indenizado		
C	Multa FGTS aviso prévio indenizado		
D	Contribuição Social Art 1º Lei 110/91		
E	Indenização Adicional		
TOTAL			

Submódulo 2.5 - Abono Pecuniário			
2.5	Abono Pecuniário	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Abono Pecuniário		
B	1/3 Constitucionais do Abono		
TOTAL			



Rua Padre Agostinho Caballero Martin.850

São Raimundo ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR JOSE CARLOS SOARES CLEMENTE JUNIOR - GERENTE DE DEPARTAMENTO EM 21/07/2023 13:09:14

Tele.: (92) 3303-2718

www.cmm.am.gov.br

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR KLEBER DE OLIVEIRA PESSOA - DIRETOR(A) EM 21/07/2023 14:24:11

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE EM 24/07/2023 12:10:14

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 3D9C9CE700114AAF . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Submódulo 2.6 - Incidências			
2.6	Incidências	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	FGTS s/ Aviso Prévio		
B	Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Incidência sobre o Salário Maternidade		
D	Incidência sobre o 13º Salário e Aviso Prévio		
E	Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Submódulo 2.2 + Submódulo 2.3		
TOTAL			

Quadro - resumo - Módulo 3 - Encargos sociais e trabalhistas			
3	Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas	Percentual (%)	Valor (R\$)
3.1	Encargos previdenciários e FGTS e outras Contribuições		
3.2	Verbas Indenizatórias		
3.3	Custo de reposição do profissional ausente		
3.4	Provisão para rescisão		
3.5	Abono Pecuniário		
3.6	Incidências		
TOTAL			
Subtotal 1 (Remuneração + Encargos)			R\$

Módulo 4 - Benefícios Mensais e Diários		
4	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação	
C	Uniformes	
D	Treinamento e Reciclagem de Pessoal	
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	
F	Outros (plano de saúde, Exames periódicos, avaliação, supervisão)	
Total de Benefícios mensais e diários		
Subtotal 2 (Subtotal 1 + Módulo 4)		

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Equipamentos / xxxxxxxx	
B	Outros (Especificar)	
Total de Insumos diversos		

QUADRO - RESUMO - MÓDULO 6 - TOTALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS				
6	CATEGORIAS(A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde empregados por posto ©	Mensal dos Serviços (D)=(B x C)

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850

São Raimundo ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR JOSE CARLOS SOARES CLEMENTE JUNIOR - GERENTE DE DEPARTAMENTO EM 21/07/2023 13:09:14

Tele.: (92) 3303-2718

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR KLEBER DE OLIVEIRA PESSOA - DIRETOR(A) EM 21/07/2023 14:24:11

www.cmm.am.gov.br

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE EM 24/07/2023 12:10:14

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 3D9C9CE700114AAF . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



6.1			
6.2			
Subtotal			R\$
6.3	Despesas		R\$
	Lucros		R\$
Total (Despesas e Lucros)			R\$
6.4	Tributos Federais - PIS		R\$
6.5	Tributos Federais - COFINS		R\$
6.6	Tributos Municipais - ISS		R\$
6.7	Outros Tributos		R\$
Total dos Tributos			R\$

6.8	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO MENSAL (por posto)	R\$
-----	---	------------



Rua Padre Agostinho Caballero Martin.850

São Raimundo ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR JOSE CARLOS SOARES CLEMENTE JUNIOR - GERENTE DE DEPARTAMENTO EM 21/07/2023 13:09:14

Tele.: (92) 3303-2718

www.cmm.am.gov.br

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR KLEBER DE OLIVEIRA PESSOA - DIRETOR(A) EM 21/07/2023 14:24:11

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE EM 24/07/2023 12:10:14

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 3D9C9CE700114AAF . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



ANEXO II

CONVITE N.º 001/2023 – CMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A CMM

(Nome da Empresa) _____, CGC/CNPJ nº _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Manaus, ___ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo
(Representante Legal e carimbo do CNPJ)

(conforme Anexo IV da IN/MARE nº 05, de 21/07/95, alterada pela IN/MARE nº 09, de 16/04/96).



ANEXO III

CONVITE N.º 001/2023 –CMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ref.: CONVITE N.º 001/2023 – CMM

A Empresa _____ CNPJ n.º _____, sediada no município de _____, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

Manaus, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo
(Representante Legal e carimbo do CNPJ)



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

CONVITE N.º 001/2023 –CMM

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____(razão social)_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA, para fins legais, ser _____(microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta à usufruir de seus benefícios.

Manaus, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo
(Representante Legal e carimbo do CNPJ)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS (Modelo da declaração a ser apresentada no envelope II)

REF: CONVITE N.º 001/2023 – CMM

A Empresa _____, CNPJ N.º _____, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinados, DECLARA(M) ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação que os documentos são fiéis e verdadeiros.

Local e Data

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.
Carimbo de Identificação e carimbo do CNPJ

Observações:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa.
- c) A presente Declaração deverá ser entregue conforme disposto no Edital.



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE N.º: 001/2023-CMM.

DIA: 05/10/2023, às 09 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º 850- Térreo – São Raimundo – CEP 69.027-020.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da agência bancária:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de Serviços de Adequações dos equipamentos de combate a incêndio, de instalação de botoeiras de alarme e áudio visual nos hidrantes, troca da bomba de incêndio por igual ou superior a 10,2 CV, compartimentação dos Shaft's, instalação de barras anti-pânico em 4 portas de saídas de emergência, execução de guarda-corpo e corrimão em aço inoxidável em duas escadas no Plenário de acordo com as normas do Corpo de Bombeiro do Amazonas e troca da central de alarme de incêndio endereçável do Anexo, com mão de obra, materiais e peças inclusos, nas instalações da Câmara Municipal de Manaus, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).	01	SERV.		
VALOR TOTAL VALOR POR EXTENSO					



Observação: Os itens das planilhas estão detalhados no Termo de Referência e seus anexos.

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) Atende todas as exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- d) Validade mínima da Proposta: **60 (sessenta) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Permanente de Licitação.
- e) Prazo de entrega / execução de acordo com as previsões do **Termo de Referência (Anexo I)**.

Manaus, ___ de _____ de 2023.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação e Carimbo do CNPJ



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (Modelo da declaração a ser apresentada no envelope I)

REF: CONVITE N.º 001/2023 – CMM

OPÇÃO 01

A Diretoria de Infraestrutura da Câmara Municipal de Manaus declara, para fins de participação no CONVITE N.º 001/2023 - CMM, que a empresa _____ (Nome da empresa), CNPJ N.º _____, situada (endereço) _____, representado pelo Sr/Sra. _____, CPF _____, CI _____, tomou conhecimento dos locais onde se realizarão os serviços objeto do presente Convite estando ciente de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual a empresa _____ (nome da empresa) não poderá, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do edital de Licitação.

Manaus, _____ de _____ de 2023.

Diretoria de Engenharia



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(Modelo da declaração a ser apresentada no envelope I)

REF: CONVITE N.º 001/2023 – CMM

OPÇÃO 02

A empresa _____, sob o CNPJ n.º _____ declara para fins de participação do CONVITE n.º 000/2023, referente **Contratação de empresa especializada em serviços de adequações dos equipamentos de combate a incêndio, de instalação de botoeiras de alarme e áudio visual nos hidrantes, troca da bomba de incêndio por igual ou superior a 10,2 CV, compartimentação dos Shaft's, instalação de barras anti-pânico em 4 portas de saídas de emergência, execução de guarda-corpo e corrimão em aço inoxidável em duas escadas no Plenário de acordo com as normas do Corpo de Bombeiro do Amazonas e troca da central de alarme de incêndio endereçável do Anexo, com mão de obra, materiais e peças inclusos, nas instalações da CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS (CMM), conforme condições, quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).** Visando atender as necessidades da demanda deste prédio da Câmara Municipal de Manaus na cidade de Manaus, que se **absteve** de vistoriar as instalações da unidade onde serão executados os serviços, responsabilizando-se por todas as consequências deste ato. Ciente, que não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

_____/_____, (dia) de (mês) de (ano).

(Nome do Responsável da Empresa)
(Nome da Empresa e carimbo do CNPJ)
(Endereço da Empresa)
(Telefone para contato)